

#### PARECER CONCLUSIVO

### UPA CABO (Deputado Francisco Julião) - 1º TRIMESTRE/2017

OBJETO: Parecer conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre do ano de 2017, no âmbito do Contrato de Gestão nº 011/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, para o Gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA CABO, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

#### INTRODUÇÃO

Chega a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD n° 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 1° de maio do ano de 2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD n° 001 e n° 002, de 14/09/2017, Relatório trimestral da DGMMAS/SES, referente aos resultados obtidos no 1° trimestre do ano de 2017, no âmbito do Contrato de Gestão n° 11/2010 (UPA CABO), firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde Fundação Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, para emissão de parecer conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1°, do Artigo 16, da Lei n° 16.155/17, que modificou a Lei n° 15.210/2013.

### FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 16.155/17, que modificou a Lei Estadual nº 15.210/2013, mais especificamente ao Artigo 16, abaixo transcrito:

Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4° do art. 10 e nos §§ 1° e 3° do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.

Ressalta-se que o relatório referente aos resultados obtidos pela UPA Cabo, no 1° trimestre do ano de 2017, foi entregue a esta Comissão Mista na data de 14/09/2017, através do Ofício n° 378/2017 e SIGEPE: 0076649-5/2017.







### DA UNIDADE ANALISADA - UPA CABO (Deputado Francisco Julião)

A UPA CABO, cujo Contrato encontra-se vigente de acordo com o 6° Termo aditivo ao Contrato de Gestão n° 011/2010, realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade, com atendimento de urgência/emergência apenas em Clínica Médica 24 horas.

Para avaliação da unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01, bem como os Requisitos de Qualidade. Em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VE- RIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	9.030 Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	
	Escala Médica (5% do Repasse Variável)	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala completa	Relatório Ge- rencial
QUALIDADE	Relatório de Informação Ambulatorial (5% do Re- passe Variável)	Informar produção men- salmente dentro do I prazo preconizado pela regulação	Informar 100% dos procedimentos rea- lizados, com o máximo de 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Re-

Fonte: Anexos Técnicos I e II do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gostão nº 011/2010.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATMDADE REALIZADA	VALOR A PAG AR .R ()
ERGÊNCIA	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade
EMERG	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade
GÊNCIA/	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade
URG	Menor que 55% do volume contratado	

Fonte: Anexo Técnico III do Contrato de Gestão nº 011/2010.

Os Requisitos de Qualidade compreendem o Acolhimento com Classificação de Risco, Atenção ao Usuário (Resolução de queixas e Pesquisa de Satisfação) e Qualidade da Informação (Taxa de identificação da origem dos pacientes). Esses requisitos não são valorados, mas devem ser monitorados mês a mês através de relatório que a Unidade deve encaminhar à SES.

#### INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos médicos

2 Miliwa cili



de urgência e emergência realizados pela UPA CABO e, de acordo com o Anexo Técnico I do  $4^\circ$  Termo Aditivo ao Contrato de Gestão  $n^\circ$  011/2010, a meta contratada corresponde a 9.030 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no relatório trimestral da DGMMAS, a unidade atingiu médias percentuais de 60,21%, 54,23% e 65,39% da meta contratada nos meses de janeiro, fevereiro e março, respectivamente, resultando no percentual médio de 59,94% para o 1° trimestre do ano de 2017, não cumprindo, assim, a meta.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado - Atendimentos Médicos

Mês	Janeiro	Fevere:ro	Março	Trimestre
Meta	9.030	9.030	9.030	27.090
Realizado	5.437	4.897	5.905	16.239
%	60,21%	54,23%	65,39%	59,94%
Média de Atendimento/dia	175	175	190	180

Fonte: Relatório Trimestral UPA Cabo - DGPMAS / 1º Trimestre - 2017, adaptada pela CMACG.

Observou-se que a média de atendimento/dia, constante no relatório da DGMMAS, foi calculada considerando a meta contratada, resultando na média trimestral de 302 atendimentos/dia. Esta Comissão refez os cálculos, considerando os atendimentos realizados em cada mês, conforme tabela 01 acima, cuja média trimestral correta foi de 180 atendimentos/dia.

Observou-se, também, que o número de atendimentos realizados no mês de fevereiro, apresentado na tabela, não condiz com a informação constante no Boletim de Informação Diária (BID), enviado pela DGMMAS anexado ao relatório trimestral. Foram solicitados esclarecimentos à citada diretoria, a qual enviou, através de e-mail, o BID corrigido, alterando o número de atendimentos realizados nos dias 24, 25, 27 e 28 de fevereiro, porém, a inconsistência não foi justificada.

Ainda sobre este indicador, corroborando o Parecer n $^\circ$  04/2016 CMACG, bem como recomendação constante no Relatório Anual 2016 CMACG, esta Comissão reitera a necessidade de revisão da meta estipulada para o mesmo.

### INDICADORES DE QUALIDADE

#### ESCALA MÉDICA

A UPA CABO, sendo Unidade de Porte III, e de acordo com a Cláusula Quinta do 1º Termo aditivo ao Contrato de Gestão 011/2010, deverá ter, diariamente, no plantão diurno, 06 (seis) profissionais médicos, entre clínicos e pediatras; e, no plantão noturno, 34 (quatro) médicos, distribuídos entre pediatras e clínicos.

Na página 07 (sete) do relatório enviado pela DGMMAS, consta que: "Contratualmente, a Unidade deverá conter, diariamente, em seu quadro médico, 06 (seis) profissionais médicos, entre clínicos e pediatras e 01 (um) traumato





ortopedista, no plantão diurno. E no plantão noturno 04 (quatro) médicos, distribuídos entre pediatras e clínicos."

Consta ainda na página 07 do referido relatório a seguinte informação: "Atualmente a escala médica praticada pela Unidade é de 04 (quatro) clínicos no plantão diurno e 02 (dois) clínicos no plantão noturno."

A Unidade ora analisada, conforme informações extraídas do relatório enviado pela DGMMAS, apresentou escala médica completa em todos os meses do 1º trimestre do ano de 2017, sendo considerado, portanto, meta cumprida.

Em que pese ter sido considerado meta cumprida, esta Comissão recomenda que seja esclarecida a divergência entre o quantitativo de profissionais médicos que consta na Cláusula Quinta do 1º Termo aditivo ao Contrato de Gestão 011/2010 e o quantitativo da página 07 (sete) do relatório trimestral da DGMMAS, bem como em relação à escala médica praticada pela Unidade. Esta Comissão recomenda ainda que seja avaliada a necessidade de formalização de um novo termo aditivo em relação ao ponto em questão.

#### PRODUÇÃO SIA/SUS - % DE GLOSA (RELATÓRIO DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL)

Conforme o Anexo Técnico II do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 011/2010, a unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas. Conforme relatório trimestral enviado pela DGMMAS, a unidade apresentou 0,03% de glosa no 1° trimestre do ano de 2017, não sendo apontado desconto para o item em análise.

### REQUISITOS DE QUALIDADE

### ACOLHIMENTO E AVALIAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (ACCR)

Conforme o Manual de Indicadores para a Parte Variável constante no Contrato de Gestão nº 11/2010, os objetivos primários deste indicador são avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade. A evidência para o cumprimento da meta é o envio de relatório de resultados do AACR (Acolhimento e Avaliação/Classificação de Risco) até o dia 15 do mês subsequente.

Segundo informações contidas no relatório trimestral da DGMMAS, a unidade apresentou mensalmente os relatórios de classificação de risco até o dia 15 de cada mês, cumprindo, portanto, a meta contratual. Informa, ainda, que a Classificação de Risco é feita por enfermeiros capacitados para tal ação, utilizando o protocolo Canadense CTAS.

ATENÇÃO AO USUÁRIO

PESQUISA DE SATISFAÇÃO



A meta para este indicador é a realização da pesquisa de satisfação, através de questionários específicos, que devem ser aplicados a pacientes e acompanhantes atendidos na unidade, abrangendo o total mínimo de 10% dos pacientes e acompanhantes. De acordo com o Manual de Indicadores para a Parte Variável, constante no Contrato de Gestão n° 11/2010, o relatório deve ser encaminhado até o dia 15 do mês subsequente.

Para este indicador, a unidade cumpriu a meta em todos os meses do trimestre, conforme dados da tabela 02, abaixo:

Tabela 02. Pesquisa de Satisfação

Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Trimestre
Atendimento Urgência/Emergência	5437	4897	5905	16239
Total de entrevistados	564	522	620	1706
%	10,37%	10,66%	10,50%	10,51%

Fonte: Relatório Trimestral UPA Cabo - DGMMAS / 1° Trimestre - 2017

### RESOLUÇÃO DE QUEIXAS

De acordo com o Manual de Indicadores para a Parte Variável, constante no Contrato de Gestão nº 11/2010, a meta para este indicador é a resolução de 80% das queixas recebidas (verbal, por escrito, por telefone, correio físico ou eletrônico).

A DGMMAS informa, em seu relatório trimestral, que foram registradas 04 (quatro) queixas no  $1^{\circ}$  trimestre do ano de 2017, das quais foram 02 (duas) resolvidas, portanto a meta não foi cumprida.

Esta Comissão recomenda que sejam tomadas as medidas cabíveis para que não haja reincidência do não atingimento, visto se tratar de requisito de avaliação do Contrato de Gestão.

### TAXA DE IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM DO PACIENTE

Conforme o Manual de Indicadores para a Parte Variável, constante no Contrato de Gestão nº 11/2010, o objetivo deste indicador é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da unidade por meio da caracterização da origem da demanda. A meta é atingir 98% de CEP válido e 98% de CEP compatíveis com o código IBGE.

Sobre este item, a DGMMAS informa, em seu relatório trimestral, que a Unidade enviou o relatório dentro do prazo estabelecido, mas que não foi

Minica Chiana



possível afirmar sobre o cumprimento da meta visto que a informação encaminhada limitou-se a apresentar os percentuais de pacientes atendidos por localidade. E, por tratar-se de indicador sem valoração financeira, não houve apontamento de desconto. Afirma, ainda, que: "A Unidade em questão foi notificada através do Ofício DGMMAS nº279/2017 a fim de possibilitar o envio das informações conforme preconizado no Contrato de Gestão em questão, o que garantirá, para os próximos trimestres, a apresentação e o acompanhamento adequados do indicador Taxa de Identificação de Origem do Paciente." Registre-se que, na conclusão, considerou como meta cumprida, divergindo do que foi informado, tanto na avaliação do indicador, quanto no quadro 4 - Resumo dos Indicadores no Trimestre - que consta na página 15 do referido relatório trimestral.

Esta Comissão entende que, de acordo com o preconizado em contrato, a meta não foi cumprida, portanto, recomenda que seja monitorado o que foi solicitado no supracitado Ofício para que não haja reincidência do não atingimento, visto se tratar de requisito de avaliação do Contrato de Gestão.

#### COMISSÕES CLÍNICAS e NÚCLEO DE MANUTENÇÃO GERAL

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 11/2010, nos itens elencados abaixo, preconiza que a unidade deve:
3.1.31 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- · Comissão de Prontuários Médicos;
- Comissão de Óbitos;
- Comissão de Ética Médica.

3.1.32 - Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos.

Sobre as Comissões Clínicas, a DGMMAS informa que: "A UPA CABO apresentou os relatórios de reunião das comissões de Óbito, Infecção e Eventos Adversos e de Prontuários Médicos, já implantadas na Unidade.. Porém, a Unidade não apresentou, no trimestre em análise, o relatório/ata das reuniões da Comissão de Ética Médica. Ressalta-se que este indicador é pré-requisito de avaliação do contrato de gestão, porém, não representa variável financeira."

Esta Comissão recomenda que sejam tomadas as providências para implantação da Comissão de Ética Médica, cumprindo, portanto, a cláusula contratual.

Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral, no relatório trimestral, não houve menção sobre a existência e funcionamento do mesmo. Esta Comissão sugere que os próximos relatórios contenham informações acerca do referido Núcleo.

### INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Arealy During



O Contrato de Gestão n° 011/2010 (UPA CABO), no 1° trimestre do ano de 2017, recebeu recurso no valor mensal de R\$ 934.064,95, dividido em recurso fixo (70%) e variável (30%), conforme tabela C3, abaixo:

Tabela 03. Repasse de Gestão - Mensal

Repassse Mensal	100%	R\$	934.064,95
Recurso fixo	70%	R\$	653.845,47
Recurso variável	30%	R\$	280.219.49
TIPEO VARIÁVEI			
CURSO VARIÁVEL	20%	RŚ	186.812.99
Repasse Produção	20%	R\$	<b>186.812,99</b> 93.406,50
300 / Angulas, San / American			E

Fonte: Relatório Trimestral UPA Cabo - DGMMAS / 1° Trimestre - 2017

Conforme informações apresentadas no relatório do  $1^\circ$  trimestre do ano de 2017, o valor acumulado de receitas, contabilizando os repasses e rendimentos de aplicações financeiras, foi de R\$ 2.813.338,15.

Ainda de acordo com o referido relatório, a unidade apresentou média percentual de 66,00% em relação à despesa com Recursos Humanos no trimestre em questão, estando assim dentro do limite de gastos, para este fim, conforme preceitua o § 2° da Cláusula Oitava do 4° Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 011/2010.

No que diz respeito ao comparativo entre receitas e despesas, consta no relatório que a unidade em questão apresentou um superavit, no 1° trimestre do ano de 2017, de R\$ 314.887,39, conforme tabela 04 abaixo:

Tabela 04. Comparativo 1° Trimestre de 2017 - Receitas X Despesas

ANO	MÊS	RECEITA	DESPESA	OESPESA MÉDIA TRIMESTRAL	RESULTADO	
6	OUT/16	936 998 28	780 337 65		156.660,63	TRIMESTRE
6	NOV/16	937 156.12	791.600,43	798.077,94	145.555,69	ANTERIOR
6	DEZ/16	936 008.95	822 295,74		113.713,21	415.929,53
6	JAN/17	938.168,57	832 808,90		105.351,67	RESULTADO
7	FEV/17	937.434,38	793.177,22	832.816,92	144.257,16	IRMESTRE
7	MAR/17	937.735,20	872.466,65		55.253,55	314.837,39
				4,35%		

FONTE: Relatórios mensais - Sistema de Gestão, sujeito a alterações após análiss Cocumentat <u>NOTA</u>; 4,35% REFERENCIA AUDENTO DA DESPESA MÉDIA EM RELAÇÃO AO EUMESTRE ALTERIOR.

\* Repasse informedo de scordo com a modalidade contratual, por competência.

Fonte: Relatório Trimestral UPA Cabo - DGMMAS / 1° Trimestra - 2017

Em seu relatório trimestral, a DGMMAS apresentou considerações acerca da prestação de contas do 1° trimestre do ano de 2017, elencadas abaixo:

- 1) Recursos Humanos Divergência de entendimento no cálculo do FGTS, benefícios e ordenados.
- 2) Itens de Consumo Não houve nenhuma divergência.

Marida Chicina



- 3) Itens de Serviço Não acatada incidência de juros, despesas trabalhistas.
- 4) Despesas não permitidas e/ou inseridas em contas divergentes.

#### No mês de janeiro

- Ordenados valor descrito em folha maior que o pago pela unidade, gerando uma diferença não justificada de R\$ 1.231,61. A DGMMAS considerou o valor descrito em folha.
- FGTS valor descrito em folha maior que o pago pela unidade, gerando uma diferença não justificada de R\$248,14. A DGMMAS considerou o valor descrito em folha.
- BENEFÍCIOS houve uma diferença de R\$3.026,34 a maior, relativos a vale transporte, vale alimentação. A DGMMAS deduziu o referido valor.
- OUTRAS DESPESAS GERAIS houve uma diferença de R\$3.026,34 a maior, relativos a vale transporte, vale alimentação. A DGMMAS deduziu o referido valor.

### No mês de fevereiro

- Ordenados valor descrito em folha maior que o pago pela unidade, gerando uma diferença não justificada de R\$ 2.574,33. A DGMMAS considerou o valor descrito em folha.
- FGTS valor descrito em folha menor que o pago pela unidade, gerando uma diferença não justificada de R\$474,54. A DGMMAS considerou o valor descrito em folha.
- Benefícios houve uma diferença de R\$2.367,94 a maior. A DGMMAS deduziu o referido valor.
- Juros houve incidência de juros no valor de R\$ 12,97. Segundo o referido relatório, a incidência não foi acatada com base na orientação do parecer Gerência-Geral de Assuntos Jurídicos (GGAJ SES/PE).
- Outras Despesas Gerais houve uma diferença de R\$2.312,39 a maior. A DGMMAS deduziu o referido valor.

### No mês de março

- Ordenados houve uma diferença não justificada de R\$ 175,54 a menor. A DGMMAS considerou o valor descrito em folha.
- FGTS valor descrito em folha maior que o pago pela unidade, gerando uma diferença não justificada de R\$94,62. A DGMMAS considerou o valor descrito em folha.
- Benefícios houve uma diferença a maior. A DGMMAS deduziu o valor da diferença.
- Outras Despesas Gerais houve incidência de juros no valor de R\$ 421,19.
   Segundo o referido relatório, a incidência não foi acatada com base na orientação do parecer Gerência-Geral de Assuntos Jurídicos (GGAJ SES/PE).

A DGMMAS informou, ainda, que as prestações de contas, referente ao período de janeiro a março de 2017, foram encaminhadas de acordo com o Manual de Orientações versão 2.0 e, conforme análise da equipe financeira da referida Diretoria, classificada como REGULAR COM RESSALVA. De acordo com o Manual de Orientações versão 2.0, a classificação REGULAR se aplica quando a prestação de contas está sem pendência ou não conformidade, observando todas as exigências do monitoramento.

Diante das divergências identificadas pela DGMMAS e não justificadas pela unidade, esta Comissão entende que há pendências na prestação de contas,

The shirting



recomendando, portanto, que a unidade seja notificada a fim de que sejam solucionadas as pendências no prazo máximo de cinco dias úteis, conforme dispõe o supracitado Manual de Orientações.

#### **PRAZOS**

No que concerne aos prazos, a DGMMAS, no relatório trimestral, registrou que a unidade não apresentou dificuldades no cumprimento da entrega das pastas, bem como das solicitações das correções de inconsistências.

#### APONTAMENTO DE DESCONTO

Em relação ao item Produção, a DGMMAS apresentou apontamento de desconto no valor de R\$ 168.131,69 relativo aos meses de janeiro, fevereiro e março, considerando a média trimestral, conforme Tabela 05. Contudo, esta Comissão entende que o apontamento de desconto relativo ao item Produção deveria incidir, nos moldes do Quadro 02 (Sistema de avaliação por peso de produção), com percentuais diferentes, em função do percentual da atividade realizada. Ou seja, para os meses de janeiro e março, deveria incidir desconto de R\$ 56.043,90 para cada um deles, pois a produção desses meses ficou entre 55% e 69,99%. Em relação a fevereiro, o desconto deveria ser de R\$ 84.065,84, visto que a produção de fevereiro ficou abaixo de 55% do volume contratado; o que resultaria num desconto total para o trimestre de R\$ 196.153,64, relativo à Produção.

Tabela 05. Apontamento de Desconto

	DESCONTOS	TOTAL DE MESES	TOTA	L DESCONTO
PRODUÇÃO	30%	3	R\$	168.131,69
	QUALIDA	DE		
	DESCONTOS	TOTAL DE FALTAS	TOTA	L DESCONTO
Análise da Escala	,	0	R\$	-
JANEIRO	0%	0		
FEVEREIRO	9%	0		~
MARÇO	0%	O	•	-
Aprovação S I A	5%	0	R\$	- '
		TOTAL DO DESCONTO	R\$	158.131,69

Fonte: Relatório Trimestral UPA Cabo - DGMAS / 1° Trimestre - 2017

No relatório, em sua conclusão a DGMMAS registrou que: "Por fim, os relatórios mensais enviados pela Unidade em comento, atenderam, de um modo geral, às necessidades desta Diretoria no que concerne à avaliação do trimestre de janeiro a março de 2017."

### DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR**, observou-se que a mesma expirou em 28/11/2016, tendo sua titulação renovada em 15/09/2017, através do Decreto n° 44.992, produzindo seus efeitos a partir de 28/11/2016. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida unidade não atendeu ao Art.  $4^\circ$  da Lei Estadual n° 16.1555/17, que alterou a Lei 15210/2013, a saber:





Art. 4° - A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - relatório das atividades realizadas nos dois últimos exercícios;

II - balanços patrimonial, fiscal e financeiro, acompanhados das atas de aprovação pela Assembleia Geral; e

III - documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho.

Esta Comissão recomenda que seja observada a renovação da titulação em tempo hábil para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação da entidade.

#### DO PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno, anexo ao relatório trimestral, conclui que: "Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral do período de janeiro a março de 2017, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013."

### CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 011/2010 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a unidade ora analisada não cumpriu todas as obrigações contratuais no 1º trimestre do ano de 2017, conforme relato acima, sugerindo, portanto, que sejam realizados os ajustes necessários para plena execução do contrato de gestão.

Recife, 20 de novembro 2017.

MÔNICA OLIVEIRA

Matrícula 383.412-3/SES

ELIANE Mª. NERES DE CARVALHO

Matrícula 372.605-3/SES

OTÁVIO AUGUSTO MALHEIROS H. DE MELO

Matrícula 299.659-6/SAD